



MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025

1 - PREAMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizado na Av Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Administração, João Luiz Merini Moser, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, lavra o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de workshops gerenciais intensivos e práticos, com abordagem consultiva, para adequação do Município de Timbó à Lei 14.133/21, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Processo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III, "f" e §3º da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação.

Segundo referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O parágrafo 3º, do mesmo artigo, por sua vez, estabelece:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3 - JUSTIFICATIVA

A Administração Pública deve ser exemplo de excelência na prestação de seus serviços e na gestão de recursos públicos. Um dos setores mais estratégicos para garantir essa excelência é o de compras públicas. Os





profissionais responsáveis por essa área enfrentam um cenário complexo, composto por uma vasta legislação, jurisprudências e atos normativos que regem as contratações.

A contratação dos serviços propostos tem como fundamento central o atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil e estabelece um novo paradigma baseado em planejamento, eficiência, transparência e governança. A nova legislação confere caráter estruturante à governança das contratações, determinando que os órgãos públicos adotem práticas capazes de assegurar o desempenho institucional, a integridade dos processos, a gestão de riscos e a melhoria contínua das aquisições públicas.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Timbó identifica a necessidade de apoio técnico especializado para desenvolver e implementar práticas concretas de governança em compras públicas. O desafio vai além da simples conformidade legal: requer a estruturação de mecanismos internos que fortaleçam a capacidade institucional do município para planejar, executar, monitorar e aperfeiçoar suas contratações com foco em resultados.

Para isso, a proposta prevê a realização de um programa estruturado em oficinas práticas com abordagem consultiva, nas quais os servidores públicos participarão ativamente da construção de soluções aplicáveis à realidade municipal. Trata-se de uma metodologia intensiva, baseada na lógica do "aprender fazendo", em que os participantes co-criam — com apoio de especialistas — instrumentos como manuais de governança, fluxos de trabalho, planos de ação, mapas de risco, indicadores e repositórios de informação, entre outros.

Esses artefatos representam entregáveis práticos e imediatos, mas também constituem um legado institucional: são ferramentas de longo prazo que viabilizam a consolidação de uma cultura de governança, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A contratação se mostra, portanto, indispensável para que o município avance na construção de uma gestão de compras moderna, segura, eficiente e alinhada aos novos marcos legais.

4 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "f" e §3º da Lei Federal n. 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA

O serviço ofertado pela BeeGov apresenta características que o tornam singular, inviabilizando a competição por licitação convencional. Essa singularidade se dá pelos seguintes fatores:

1. Natureza interdisciplinar e especializada: A proposta integra conhecimentos em administração pública, direito (focado na Lei 14.133/2021), tecnologia e governança, aplicados de forma personalizada à realidade do Município de Timbó.





2. **Metodologia exclusiva:** A BeeGov desenvolveu uma abordagem prática e adaptada, que inclui:
 - Diagnóstico inicial das necessidades específicas do Município de Timbó;
 - Desenvolvimento de planos e ferramentas personalizadas, como repositórios de informações e manuais de contratação;
 - Capacitação voltada à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
3. **Equipe com expertise comprovada:** Um dos elementos centrais da singularidade dessa contratação é a visão prática e detalhada dos problemas enfrentados pelos agentes públicos no contexto das contratações. Os consultores da BeeGov possuem experiência prática na implementação de soluções para gestão pública e são reconhecidos por sua atuação em projetos de alta complexidade no setor público.
4. **Personalização e inovação:** As soluções ofertadas são planejadas para atender às demandas específicas do Município de Timbó, promovendo inovação e aderência total às melhores práticas do mercado.

Programas de desenvolvimento pragmáticos, como o proposto, são essenciais para a obtenção de resultados concretos e mensuráveis. Com base no quadro detalhado de entregas, a metodologia da BeeGov promove transformações reais por meio de treinamentos diferenciados, alicerçados na expertise de sua equipe técnica. Esses programas oferecem não apenas aprendizado teórico, mas também a implementação prática de soluções adaptadas às necessidades específicas do Município de Timbó, garantindo avanços significativos na governança e eficiência dos processos.

Portanto, a contratação direta da BeeGov atende às exigências legais e é a solução mais adequada para garantir a eficiência, a legalidade e a segurança necessárias aos processos de compras públicas do Município de Timbó.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, como ocorre em casos de serviços técnicos especializados de natureza singular. O treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para adequação do Município de Timbó à Lei 14.133/21, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários enquadra-se nesse cenário por oferecer conteúdo exclusivo e especializado, não encontrando concorrência direta com outros programas disponíveis no mercado.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de justificar adequadamente o preço em contratações diretas. No caso de serviços inéditos, o Tribunal recomenda que a justificativa seja construída com base em elementos que comprovem a razoabilidade do preço, como comparações com serviços semelhantes oferecidos por outras instituições.

O serviço ofertado pela BeeGov apresenta características que o tornam singular, inviabilizando a competição por licitação convencional. Essa singularidade se dá pelos seguintes fatores:

1. **Natureza interdisciplinar e especializada:** A proposta integra conhecimentos em administração pública, direito (focado na Lei 14.133/2021), tecnologia e governança, aplicados de forma personalizada à realidade do Município de Timbó.
2. **Metodologia exclusiva:** A BeeGov desenvolveu uma abordagem prática e adaptada, que inclui:





- Diagnóstico inicial das necessidades específicas do Município de Timbó;
- Desenvolvimento de planos e ferramentas personalizadas, como repositórios de informações e manuais de contratação;
- Capacitação voltada à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

3. **Equipe com expertise comprovada:** Um dos elementos centrais da singularidade desse curso é a visão prática e detalhada dos problemas enfrentados pelos agentes públicos no contexto das contratações. Os consultores da BeeGov possuem experiência prática na implementação de soluções para gestão pública e são reconhecidos por sua atuação em projetos de alta complexidade no setor público.

4. **Personalização e inovação:** As soluções ofertadas são planejadas para atender às demandas específicas do Município de Timbó, promovendo inovação e aderência total às melhores práticas do mercado.

Comparação com Produtos no Mercado

Embora seja inédito, é possível realizar uma comparação de preço com contratações correlatas, relacionadas à licitação e à Lei 14.133/2021.

O valor proposto reflete a complexidade e a interdisciplinaridade dos serviços prestados, abrangendo diagnósticos, desenvolvimento de ferramentas personalizadas e capacitações práticas alinhadas às demandas específicas do Município de Timbó.

Para corroborar a adequação dos valores, serão apresentados exemplos de contratações correlatas realizadas por outras entidades públicas, contemplando escopos similares que incluem atividades de treinamento, desenvolvimento e entrega de resultados concretos. Essas contratações confirmam que os valores propostos estão alinhados às práticas de mercado para serviços técnicos especializados de natureza singular.

- Contrato DA CLC – Contrato nº 027/2023

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Contratado: Menezes Niebuhr Sociedade de Advogados S/S

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para desenvolvimento e implementação de regulamento próprio relativo à Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Valor: 252.808,60

Disponível em <https://www.alesc.sc.gov.br/diarios/pdf/8319diaicp.pdf>

- Contrato Administrativo nº 0007/2024

Contratante: Município de Senhor do Bonfim

Contratado: Santana Advocacia Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria jurídica especializada junto a procuradoria do município, e de modo especial, no acompanhamento e orientação dos processos administrativos licitatórios, processos administrativos disciplinares atrelados a servidores municipais, bem como a elaboração de projeto de lei de competência do poder executivo.

Valor: R\$ 196.035,84

Disponível em <https://acessoainformacao.senhordobonfim.ba.gov.br/contratos-exibir/?id=63285>





- Contrato nº 005/2023
Contratante: Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande Do Sul.
Contratada: CONSULT SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa assessoria e consultoria em Licitação pública, para promover a implantação e acompanhamento dos processos da nova lei de licitações – lei federal nº 14.133/2021
Valor: R\$ 88.800,00
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/32533415000117/2023/9>
- Contrato nº 16/2025
Contratante: Município de Nova Trento
Contratada: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de workshops gerenciais de caráter consultivo, voltados à melhoria da governança das contratações públicas do Município de Nova Trento, com foco na implementação da Lei nº 14.133/2021, na conformidade legal, na qualificação dos servidores e no aumento da eficiência dos processos de compras públicas, a serem prestados pela empresa BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA, (BeeGov Consultoria e Treinamentos).
Valor: R\$ 58.050,00
Disponível em <https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-n-10-2025-processo-n-52-2025/>
- Contrato nº 004/2025
Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
Contratada: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA
Objeto: contratação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para adequação do CAU/SC à Lei 14.133/21, bem como de elaboração de artefatos e documentos atualizados para a nova lei de licitações, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários.
Valor: 68.850,00
Disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos/14895272000101/2025/4>

Ademais, o detalhamento dos entregáveis no escopo da proposta evidencia o valor agregado pela BeeGov, que não apenas transfere conhecimento, mas implementa melhorias reais e mensuráveis nos processos de compras públicas. Assim, os preços praticados são compatíveis com a alta qualidade e o impacto das soluções ofertadas, garantindo um excelente custo-benefício para o Município de Timbó.

Diante da singularidade do curso e da comparação com outros disponíveis no mercado, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação. O preço proposto está alinhado com o valor agregado pelo conteúdo exclusivo e de alta relevância, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada sobre a necessidade de comprovação da razoabilidade do preço.

7 - OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Serviços especializados de realização de workshops gerenciais de caráter consultivo, para organização, conformidade e eficiência dos processos de compras e contratações públicas, atendendo ao escopo definido pela Administração. O objetivo principal é garantir que a contratação produza os resultados esperados, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a outros normativos aplicáveis. Para tanto, a solução integra um conjunto de atividades inter-relacionadas, distribuídas em cinco grandes frentes: diagnóstico inicial, desenvolvimento de plano de governança, gestão e fiscalização de contratos, revisão e avaliação de contratos existentes e capacitação de colaboradores.

1. Diagnóstico Inicial

- Será realizada uma reunião de alinhamento com os responsáveis pela Administração para compreender as especificidades e demandas do Órgão.
- Em seguida, ocorrerá a análise e diagnóstico de documentos preliminares, editais e contratos existentes, avaliando sua conformidade com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- Essa etapa inicial permitirá identificar lacunas, oportunidades de melhoria e os ajustes necessários para adequar os procedimentos à legislação e às melhores práticas de governança em contratações públicas.

2. Desenvolvimento de Planos de Governança

- Elaboração de minutas de regulamentos internos: serão desenvolvidos regulamentos que asseguram a padronização e a conformidade legal das contratações.
- Mapeamento de processos de compras e contratações: promoverá uma análise detalhada dos fluxos operacionais existentes, com vistas a melhorar procedimentos, reduzir riscos e aumentar a eficiência.
- Elaboração de documentação padrão: a padronização da documentação visa dar segurança jurídica e celeridade às contratações.
- Desenvolvimento de repositório de informações e documentos: será estruturado um repositório centralizado para armazenamento e consulta de informações essenciais, garantindo transparência e acessibilidade aos envolvidos.
- Desenvolvimento de manual para demandantes: o manual será um guia prático, orientando as unidades demandantes nos procedimentos e requisitos para formalização de demandas, de acordo com as normas e o planejamento estratégico.

3. Gestão e Fiscalização de Contratos

- Mapeamento do processo de gestão e fiscalização de contratos.
- Identificação e análise de riscos e desenvolvimento de propostas de mitigação.
- Desenvolvimento de checklists, relatórios de acompanhamento e templates de pareceres técnicos.
- Criação do manual de gestão e fiscalização.
- Criação e Padronização de Processo de Apuração de Sanções Administrativas

4. Revisão e avaliação de Contratos existentes

- Mapeamento dos contratos vigentes, identificando objeto, vigência, valores e resultados esperados.
- Estudo da possibilidade de adoção de modelos mais modernos e eficazes, como performance-based contracts, outsourcing ou parcerias público-privadas (PPPs).
- Benchmarking com modelos adotados por outros órgãos ou entes públicos que alcançaram melhores resultados.
- Desenvolvimento de estratégias para reduzir os riscos e aumentar a segurança das contratações.





- o Comparação entre os custos atuais e os potenciais ganhos com a revisão dos contratos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5. Capacitação de Colaboradores

- o Será lançado um treinamento específico sobre a fase de planejamento, abordando aspectos fundamentais como análise de riscos, formação de preços e estruturação de instrumentos convocatórios.
- o Será desenvolvido uma trilha de aprendizagem personalizada para os agentes de contratação, fornecendo capacitação contínua e atualizada às necessidades práticas do órgão.

A integração dessas atividades resulta em uma solução robusta, capaz de entregar à Administração ferramentas, conhecimentos e práticas que garantem a eficiência, a conformidade e a transparência nos processos de contratações públicas. As justificativas econômicas e técnicas da solução escolhida fundamentam-se na premissa de que a organização e o fortalecimento das etapas iniciais de planejamento e regulação gerem ganhos significativos em termos de economicidade, segurança jurídica e qualidade das contratações realizadas.

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

SERVIÇO	ENTREGAS	Valor	Prazo
Diagnóstico Inicial	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de diagnóstico de editais e contratos; - Relatório de análise da estrutura organizacional das equipes de compras na Secretaria de Fazenda e Administração e órgãos demandantes; - Relatório de análise da estrutura tecnológica e de pessoas; - Relatório da oficina; - Relatório de conformidade legal; - Proposta/modelagem para centralização de compras 	R\$ 21.600,00	20 dias
Desenvolvimento de Planos de Governança	<ul style="list-style-type: none"> - Manual da marca; - Manual de Governança; 	R\$ 9.450,00	40 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Diagrama de processos e Instrução de Trabalho; 	R\$ 9.450,00	60 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de riscos; 	R\$ 9.450,00	70 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de resposta aos riscos; 	R\$ 9.450,00	80 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de mapeamento de competências; 	R\$ 9.450,00	90 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de capacitação; 	R\$ 9.450,00	110 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Portfólio de indicadores estratégicos em compras; 	R\$ 9.450,00	120 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Anual de Contratações; 	R\$ 9.450,00	140 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de repositório (Gitbook); - Plano de Comunicação 	R\$ 9.450,00	
	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento do processo de gestão e fiscalização de contratos; 		





Gestão e Fiscalização de Contratos	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de identificação de riscos e propostas de mitigação; - Definição de papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais de contrato. - Fluxos de comunicação entre contratante e contratado - Desenvolvimento de checklists, relatórios de acompanhamento e templates de pareceres técnicos. 		
	- Criação do manual de gestão e fiscalização.	150 dias	
	- Criação e Padronização de Processo de Apuração de Sanções Administrativas.	160 dias	
Revisão e avaliação de contratos existentes	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento dos contratos vigentes, identificando objeto, vigência, valores e resultados esperados. - Relatório de análise dos desafios enfrentados, como atrasos, qualidade abaixo do esperado, falta de controle ou falhas de gestão. - Relatório com identificação dos contratos mais relevantes em termos de impacto financeiro e operacional, priorizando os que oferecem maior potencial de otimização. - Estudo da possibilidade de adoção de modelos mais modernos e eficazes, como performance-based contracts, outsourcing ou parcerias público-privadas (PPPs). - Benchmarking com modelos adotados por outros órgãos ou entes públicos que alcançaram melhores resultados. - Desenvolvimento de estratégias para reduzir os riscos e aumentar a segurança das contratações. - Comparação entre os custos atuais e os potenciais ganhos com a revisão dos contratos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. 	R\$ 27.000,00	170 dias
Capacitação de Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação; - Relatório de capacitação; - Trilha de aprendizagem em compras e contratações. 	R\$ 14.850,00	180 dias

Observações:

- Os prazos poderão ser reduzidos, em comum acordo entre as partes.
- O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.



**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência; Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo sanar as falhas eventuais;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Município de Timbó fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

Informar ao Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;





Cumprir, às suas próprias expensas, todas as disposições deste Termo de Referência que definam suas obrigações;

Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, subcontratando empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

A CONTRATADA deverá realizar, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

8 – DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: BeeGov Consultoria e Treinamento

CNPJ: 54.908.045/0001-98

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 3771, Madeireira Santos, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034001,

Estado: Santa Catarina / CEP: 88047-730

Fone(s): 48-98473-7728 (Karen)

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 8225825

Email: beegovconsult@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Nome Completo: Carla Giani da Rocha

Identidade nº: 3.306.149

CPF: 887.711.729-04

Telefone para contato: 48 98473-7728

9 - VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total da presente contratação é de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades, o qual será pago em até 15 dias contados do aceite dos serviços nas notas fiscais, de acordo com os serviços efetivamente solicitados e prestados e de acordo com o calendário de pagamentos da Administração.

9.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, conforme abaixo:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Contabilizei Bank

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Nº Da Agência: 0001

Nº da Conta Corrente da Empresa: 311.438-06

Chave PIX: 54908045000198

9.3 - Incidirá sobre o valor da contratação os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333903501	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
231	RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Designa-se como Fiscal do Contrato para a presente contratação a servidora pública Angela Preuss e a gestão do contrato será realizada pela servidora pública Amanda Zumach.

13 - PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

Data da publicação: 08/05/2025

Timbó/SC, 08 de maio de 2025





JOÃO LUIZ MERINI MOSER
Secretário da Fazenda e Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/tpaa6b1d8615137>.



www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC



ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Órgão Interessado: Secretaria da Fazenda e Administração

2. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestão do Contrato: Amanda Zumach

Fiscalização: Angela Preuss

3. OBJETO

Contratação de serviços de workshops gerenciais intensivos e práticos, com abordagem consultiva, para adequação do Município de Timbó à Lei 14.133/21, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários.

4. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública deve ser exemplo de excelência na prestação de seus serviços e na gestão de recursos públicos. Um dos setores mais estratégicos para garantir essa excelência é o de compras públicas. Os profissionais responsáveis por essa área enfrentam um cenário complexo, composto por uma vasta legislação, jurisprudências e atos normativos que regem as contratações.

A contratação dos serviços propostos tem como fundamento central o atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil e estabelece um novo paradigma baseado em planejamento, eficiência, transparência e governança. A nova legislação confere caráter estruturante à governança das contratações, determinando que os órgãos públicos adotem práticas capazes de assegurar o desempenho institucional, a integridade dos processos, a gestão de riscos e a melhoria contínua das aquisições públicas.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Timbó identifica a necessidade de apoio técnico especializado para desenvolver e implementar práticas concretas de governança em compras públicas. O desafio vai além da simples conformidade legal: requer a estruturação de mecanismos internos que fortaleçam a capacidade institucional do município para planejar, executar, monitorar e aperfeiçoar suas contratações com foco em resultados.

Para isso, a proposta prevê a realização de um programa estruturado em oficinas práticas com abordagem consultiva, nas quais os servidores públicos participarão ativamente da construção de soluções aplicáveis à realidade municipal. Trata-se de uma metodologia intensiva, baseada na lógica do "aprender fazendo", em que os participantes co-criam — com apoio de especialistas — instrumentos como manuais de governança, fluxos de trabalho, planos de ação, mapas de risco, indicadores e repositórios de informação, entre outros.





Esses artefatos representam entregáveis práticos e imediatos, mas também constituem um legado institucional: são ferramentas de longo prazo que viabilizam a consolidação de uma cultura de governança, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A contratação se mostra, portanto, indispesável para que o município avance na construção de uma gestão de compras moderna, segura, eficiente e alinhada aos novos marcos legais.

5. FUNDAMENTO JURÍDICO

Sugerimos a contratação da **BEEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação.

Segundo referido dispositivo legal:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*
*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)*
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O parágrafo 3º, do mesmo artigo, por sua vez, estabelece:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim sendo, temos na presente contratação:

- 1. Notória especialização:** A BeeGov é amplamente reconhecida por sua atuação em planejamento e governança de compras públicas, com ênfase na Lei 14.133/2021. A expertise de sua equipe é evidenciada pela experiência em projetos semelhantes e pela elaboração de materiais de referência amplamente utilizados no setor.
- 2. Inviabilidade de competição:** A singularidade da metodologia e do conteúdo oferecidos pela BeeGov impossibilita a definição de critérios objetivos para comparação com outras propostas do mercado.
- 3. Natureza intelectual do serviço:** A personalização das soluções ofertadas e a integração de conhecimentos interdisciplinares conferem ao serviço um caráter eminentemente intelectual, que não pode ser padronizado.

6. RAZÃO DE ESCOLHA

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





O serviço ofertado pela BeeGov apresenta características que o tornam singular, inviabilizando a competição por licitação convencional. Essa singularidade se dá pelos seguintes fatores:

- 1. Natureza interdisciplinar e especializada:** A proposta integra conhecimentos em administração pública, direito (focado na Lei 14.133/2021), tecnologia e governança, aplicados de forma personalizada à realidade do Município de Timbó.
- 2. Metodologia exclusiva:** A BeeGov desenvolveu uma abordagem prática e adaptada, que inclui:
 - Diagnóstico inicial das necessidades específicas do Município de Timbó;
 - Desenvolvimento de planos e ferramentas personalizadas, como repositórios de informações e manuais de contratação;
 - Capacitação voltada à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- 3. Equipe com expertise comprovada:** Um dos elementos centrais da singularidade dessa contratação é a visão prática e detalhada dos problemas enfrentados pelos agentes públicos no contexto das contratações. Os consultores da BeeGov possuem experiência prática na implementação de soluções para gestão pública e são reconhecidos por sua atuação em projetos de alta complexidade no setor público.
- 4. Personalização e inovação:** As soluções ofertadas são planejadas para atender às demandas específicas do Município de Timbó, promovendo inovação e aderência total às melhores práticas do mercado.

Programas de desenvolvimento pragmáticos, como o proposto, são essenciais para a obtenção de resultados concretos e mensuráveis. Com base no quadro detalhado de entregas, a metodologia da BeeGov promove transformações reais por meio de treinamentos diferenciados, alicerçados na expertise de sua equipe técnica. Esses programas oferecem não apenas aprendizado teórico, mas também a implementação prática de soluções adaptadas às necessidades específicas do Município de Timbó, garantindo avanços significativos na governança e eficiência dos processos.

Portanto, a contratação direta da BeeGov atende às exigências legais e é a solução mais adequada para garantir a eficiência, a legalidade e a segurança necessárias aos processos de compras públicas do Município de Timbó.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços especializados de realização de workshops gerenciais de caráter consultivo, para organização, conformidade e eficiência dos processos de compras e contratações públicas, atendendo ao escopo definido pela Administração. O objetivo principal é garantir que a contratação produza os resultados esperados, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a outros normativos aplicáveis. Para tanto, a solução integra um conjunto de atividades inter-relacionadas, distribuídas em cinco grandes frentes: diagnóstico inicial, desenvolvimento de plano de governança, gestão e fiscalização de contratos, revisão e avaliação de contratos existentes e capacitação de colaboradores.

6. Diagnóstico Inicial

- Será realizada uma reunião de alinhamento com os responsáveis pela Administração para compreender as especificidades e demandas do Órgão.
- Em seguida, ocorrerá a análise e diagnóstico de documentos preliminares, editais e contratos existentes, avaliando sua conformidade com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.





- Essa etapa inicial permitirá identificar lacunas, oportunidades de melhoria e os ajustes necessários para adequar os procedimentos à legislação e às melhores práticas de governança em contratações públicas.

7. Desenvolvimento de Planos de Governança

- Elaboração de minutas de regulamentos internos: serão desenvolvidos regulamentos que asseguram a padronização e a conformidade legal das contratações.
- Mapeamento de processos de compras e contratações: promoverá uma análise detalhada dos fluxos operacionais existentes, com vistas a melhorar procedimentos, reduzir riscos e aumentar a eficiência.
- Elaboração de documentação padrão: a padronização da documentação visa dar segurança jurídica e celeridade às contratações.
- Desenvolvimento de repositório de informações e documentos: será estruturado um repositório centralizado para armazenamento e consulta de informações essenciais, garantindo transparência e acessibilidade aos envolvidos.
- Desenvolvimento de manual para demandantes: o manual será um guia prático, orientando as unidades demandantes nos procedimentos e requisitos para formalização de demandas, de acordo com as normas e o planejamento estratégico.

8. Gestão e Fiscalização de Contratos

- Mapeamento do processo de gestão e fiscalização de contratos.
- Identificação e análise de riscos e desenvolvimento de propostas de mitigação.
- Desenvolvimento de checklists, relatórios de acompanhamento e templates de pareceres técnicos.
- Criação do manual de gestão e fiscalização.
- Criação e Padronização de Processo de Apuração de Sanções Administrativas

9. Revisão e avaliação de Contratos existentes

- Mapeamento dos contratos vigentes, identificando objeto, vigência, valores e resultados esperados.
- Estudo da possibilidade de adoção de modelos mais modernos e eficazes, como performance-based contracts, outsourcing ou parcerias público-privadas (PPPs).
- Benchmarking com modelos adotados por outros órgãos ou entes públicos que alcançaram melhores resultados.
- Desenvolvimento de estratégias para reduzir os riscos e aumentar a segurança das contratações.
- Comparação entre os custos atuais e os potenciais ganhos com a revisão dos contratos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

10. Capacitação de Colaboradores

- Será lançado um treinamento específico sobre a fase de planejamento, abordando aspectos fundamentais como análise de riscos, formação de preços e estruturação de instrumentos convocatórios.
- Será desenvolvido uma trilha de aprendizagem personalizada para os agentes de contratação, fornecendo capacitação contínua e atualizada às necessidades práticas do órgão.

A integração dessas atividades resulta em uma solução robusta, capaz de entregar à Administração ferramentas, conhecimentos e práticas que garantem a eficiência, a conformidade e a transparência nos processos de contratações públicas. As justificativas econômicas e técnicas da solução escolhida fundamentam-se na premissa de que a organização e o fortalecimento das etapas iniciais de planejamento e





regulação gerem ganhos significativos em termos de economicidade, segurança jurídica e qualidade das contratações realizadas.

8. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

SERVIÇO	ENTREGAS	Valor	Prazo
Diagnóstico Inicial	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de diagnóstico de editais e contratos; - Relatório de análise da estrutura organizacional das equipes de compras na Secretaria de Fazenda e Administração e órgãos demandantes; - Relatório de análise da estrutura tecnológica e de pessoas; - Relatório da oficina; - Relatório de conformidade legal; - Proposta/modelagem para centralização de compras 	R\$ 21.600,00	20 dias
Desenvolvimento de Planos de Governança	<ul style="list-style-type: none"> - Manual da marca; - Manual de Governança; 	R\$ 9.450,00	40 dias
	- Diagrama de processos e Instrução de Trabalho;	R\$ 9.450,00	60 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de riscos; - Plano de resposta aos riscos; 	R\$ 9.450,00	70 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de mapeamento de competências; - Plano de capacitação; 	R\$ 9.450,00	80 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Portfólio de indicadores estratégicos em compras; - Plano Anual de Contratações; 	R\$ 9.450,00	90 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de repositório (Gitbook); - Plano de Comunicação 	R\$ 9.450,00	110 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento do processo de gestão e fiscalização de contratos; - Relatório de identificação de riscos e propostas de mitigação; - Definição de papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais de contrato. - Fluxos de comunicação entre contratante e contratado - Desenvolvimento de checklists, relatórios de acompanhamento e templates de pareceres técnicos. 		140 dias
	- Criação do manual de gestão e fiscalização.		150 dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lje.ipm.com.br/lipa68b1d8615137>





	- Criação e Padronização de Processo de Apuração de Sancções Administrativas.		160 dias
Revisão e avaliação de contratos existentes	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento dos contratos vigentes, identificando objeto, vigência, valores e resultados esperados. - Relatório de análise dos desafios enfrentados, como atrasos, qualidade abaixo do esperado, falta de controle ou falhas de gestão. - Relatório com identificação dos contratos mais relevantes em termos de impacto financeiro e operacional, priorizando os que oferecem maior potencial de otimização. - Estudo da possibilidade de adoção de modelos mais modernos e eficazes, como performance-based contracts, outsourcing ou parcerias público-privadas (PPPs). - Benchmarking com modelos adotados por outros órgãos ou entes públicos que alcançaram melhores resultados. - Desenvolvimento de estratégias para reduzir os riscos e aumentar a segurança das contratações. - Comparação entre os custos atuais e os potenciais ganhos com a revisão dos contratos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. 	R\$ 27.000,00	170 dias
Capacitação de Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação; - Relatório de capacitação; - Trilha de aprendizagem em compras e contratações. 	R\$ 14.850,00	180 dias

Observações:

- Os prazos poderão ser reduzidos, em comum acordo entre as partes.
- O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência; Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo sanar as falhas eventuais;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Município de Timbó fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

Informar ao Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Cumprir, às suas próprias expensas, todas as disposições deste Termo de Referência que definam suas obrigações;

Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, subcontratando empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;





A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

A CONTRATADA deverá realizar, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

11. DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

12. PESQUISA DE MERCADO e JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, como ocorre em casos de serviços técnicos especializados de natureza singular. O treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para adequação do Município de Timbó à Lei 14.133/21, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários enquadra-se nesse cenário por oferecer conteúdo exclusivo e especializado, não encontrando concorrência direta com outros programas disponíveis no mercado.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de justificar adequadamente o preço em contratações diretas. No caso de serviços inéditos, o Tribunal recomenda que a justificativa seja construída com base em elementos que comprovem a razoabilidade do preço, como comparações com serviços semelhantes oferecidos por outras instituições.

O serviço ofertado pela BeeGov apresenta características que o tornam singular, inviabilizando a competição por licitação convencional. Essa singularidade se dá pelos seguintes fatores:

4. Natureza interdisciplinar e especializada: A proposta integra conhecimentos em administração pública, direito (focado na Lei 14.133/2021), tecnologia e governança, aplicados de forma personalizada à realidade do Município de Timbó.

5. Metodologia exclusiva: A BeeGov desenvolveu uma abordagem prática e adaptada, que inclui:

- Diagnóstico inicial das necessidades específicas do Município de Timbó;
- Desenvolvimento de planos e ferramentas personalizadas, como repositórios de informações e manuais de contratação;
- Capacitação voltada à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

6. Equipe com expertise comprovada: Um dos elementos centrais da singularidade desse curso é a visão prática e detalhada dos problemas enfrentados pelos agentes públicos no contexto das contratações. Os consultores da BeeGov possuem experiência prática na implementação de soluções para gestão pública e são reconhecidos por sua atuação em projetos de alta complexidade no setor público.

4. Personalização e inovação: As soluções ofertadas são planejadas para atender às demandas específicas do Município de Timbó, promovendo inovação e aderência total às melhores práticas do mercado.





Comparação com Produtos no Mercado

Embora seja inédito, é possível realizar uma comparação de preço com contratações correlatas, relacionadas à licitação e à Lei 14.133/2021.

O valor proposto reflete a complexidade e a interdisciplinaridade dos serviços prestados, abrangendo diagnósticos, desenvolvimento de ferramentas personalizadas e capacitações práticas alinhadas às demandas específicas do Município de Timbó.

Para corroborar a adequação dos valores, serão apresentados exemplos de contratações correlatas realizadas por outras entidades públicas, contemplando escopos similares que incluem atividades de treinamento, desenvolvimento e entrega de resultados concretos. Essas contratações confirmam que os valores propostos estão alinhados às práticas de mercado para serviços técnicos especializados de natureza singular.

- Contrato DA CLC – Contrato nº 027/2023
- Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
- Contratado: Menezes Niebuhr Sociedade de Advogados S/S
- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para desenvolvimento e implementação de regulamento próprio relativo à Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.
- Valor: 252.808,60
- Disponível em <https://www.alesc.sc.gov.br/diarios/pdf/8319diaicp.pdf>

- Contrato Administrativo nº 0007/2024
- Contratante: Município de Senhor do Bonfim
- Contratado: Santana Advocacia Assessoria e Consultoria Ltda
- Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria jurídica especializada junto a procuradoria do município, e de modo especial, no acompanhamento e orientação dos processos administrativos licitatórios, processos administrativos disciplinares atrelados a servidores municipais, bem como a elaboração de projeto de lei de competência do poder executivo.
- Valor: R\$ 196.035,84
- Disponível em <https://acessoainformacao.senhordobonfim.ba.gov.br/contratos-exibir/?id=63285>

- Contrato nº 005/2023
- Contratante: Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande Do Sul.
- Contratada: CONSULT SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
- Objeto: Contratação de empresa assessoria e consultoria em Licitação pública, para promover a implantação e acompanhamento dos processos da nova lei de licitações – lei federal nº 14.133/2021
- Valor: R\$ 88.800,00
- Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/32533415000117/2023/9>

- Contrato nº 16/2025
- Contratante: Município de Nova Trento





- Contratada: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA
 - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de workshops gerenciais de caráter consultivo, voltados à melhoria da governança das contratações públicas do Município de Nova Trento, com foco na implementação da Lei nº 14.133/2021, na conformidade legal, na qualificação dos servidores e no aumento da eficiência dos processos de compras públicas, a serem prestados pela empresa BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA, (BeeGov Consultoria e Treinamentos).
 - Valor: R\$ 58.050,00
 - Disponível em <https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-n-10-2025-processo-n-52-2025/>
-
- Contrato nº 004/2025
 - Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
 - Contratada: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA
 - Objeto: contratação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para adequação do CAU/SC à Lei 14.133/21, bem como de elaboração de artefatos e documentos atualizados para a nova lei de licitações, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários.
 - Valor: 68.850,00
 - Disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos/14895272000101/2025/4>

Ademais, o detalhamento dos entregáveis no escopo da proposta evidencia o valor agregado pela BeeGov, que não apenas transfere conhecimento, mas implementa melhorias reais e mensuráveis nos processos de compras públicas. Assim, os preços praticados são compatíveis com a alta qualidade e o impacto das soluções ofertadas, garantindo um excelente custo-benefício para o Município de Timbó.

Diante da singularidade do curso e da comparação com outros disponíveis no mercado, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação. O preço proposto está alinhado com o valor agregado pelo conteúdo exclusivo e de alta relevância, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada sobre a necessidade de comprovação da razoabilidade do preço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

A conta a ser adotada para alocação dos recursos é:

Órgão 03 – Secretaria de Fazenda e Administração
Unidade 01 – Administração Geral
Ação 2520 – Gestão da Administração e Controle Municipal
Referência 231 – Recursos Ordinários
Elemento 33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica





14. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias contados do aceite dos serviços nas notas fiscais, de acordo com os serviços efetivamente solicitados e prestados e de acordo com o calendário de pagamentos da Administração.

A apresentação das notas fiscais dos serviços prestados deverá ser por meio de arquivo eletrônico enviada para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br

Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais pelo fiscal do Contrato, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados.

Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA.

No caso de o fiscal ou gestor considerar o serviço insatisfatório ou irregular, deverá lavrar notificação, no qual se consignarão as desconformidades verificadas. A contratada deverá ser comunicada para que providencie o saneamento das irregularidades apontadas.

Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados ou não contratados.

15. DO REAJUSTE

Devido às características da execução do objeto, não há previsão de reajuste.

16. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Município de Timbó poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa em caso de interrupção dos serviços, atraso na entrega de serviços que prejudiquem o CONTRATANTE, e/ou por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, bem como no Termo de Referência de que é originária a contratação, no valor da Nota de Empenho que se referir ao serviço interrompido ou inexecutado, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Timbó, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;





Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Timbó, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

A aplicação de multa não impede o CONTRATANTE de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA as penas de advertência ou suspensão temporária.

A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

17. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: BeeGov Consultoria e Treinamento

CNPJ: 54.908.045/0001-98

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 3771, Madeireira Santos, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034001,

Estado: Santa Catarina / CEP: 88047-730

Fone(s): 48-98473-7728 (Karen)

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 8225825

Email: beegovconsult@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Nome Completo: Carla Giani da Rocha

Identidade nº: 3.306.149

CPF: 887.711.729-04

Telefone para contato: 48 98473-7728

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Contabilizei Bank

Nº Da Agência: 0001

Nº da Conta Corrente da Empresa: 311.438-06

Chave PIX: 54908045000198

JOÃO LUIZ MERINI MOSER
Secretário da Fazenda e Administração

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Área requisitante

Secretaria da Fazenda e Administração

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Administração Pública deve ser exemplo de excelência na prestação de seus serviços e na gestão de recursos públicos. Um dos setores mais estratégicos para garantir essa excelência é o de compras públicas. Os profissionais responsáveis por essa área enfrentam um cenário complexo, composto por uma vasta legislação, jurisprudências e atos normativos que regem as contratações.

A contratação dos serviços propostos tem como fundamento central o atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil e estabelece um novo paradigma baseado em planejamento, eficiência, transparência e governança. A nova legislação confere caráter estruturante à governança das contratações, determinando que os órgãos públicos adotem práticas capazes de assegurar o desempenho institucional, a integridade dos processos, a gestão de riscos e a melhoria contínua das aquisições públicas.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Timbó identifica a necessidade de apoio técnico especializado para desenvolver e implementar práticas concretas de governança em compras públicas. O desafio vai além da simples conformidade legal: requer a estruturação de mecanismos internos que fortaleçam a capacidade institucional do município para planejar, executar, monitorar e aperfeiçoar suas contratações com foco em resultados.

Para isso, a proposta prevê a realização de um programa estruturado em oficinas práticas com abordagem consultiva, nas quais os servidores públicos participarão ativamente da construção de soluções aplicáveis à realidade municipal. Trata-se de uma metodologia intensiva, baseada na lógica do "aprender fazendo", em que os participantes co-criam — com apoio de especialistas — instrumentos como manuais de governança, fluxos de trabalho, planos de ação, mapas de risco, indicadores e repositórios de informação, entre outros.

Esses artefatos representam entregáveis práticos e imediatos, mas também constituem um legado institucional: são ferramentas de longo prazo que viabilizam a consolidação de uma cultura de governança, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A contratação se mostra, portanto, indispensável para que o município avance na construção de uma gestão de compras moderna, segura, eficiente e alinhada aos novos marcos legais.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação. Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado 'toque do especialista', distinto de um para o outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação dos workshops gerenciais pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Timbó referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Natureza da Contratação

O Serviço não possui natureza continuada

Duração Inicial do Contrato

O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Recursos Orçamentários

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho, utilizando-se a seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria de Fazenda e Administração

Unidade 01 – Administração Geral

Ação 2520 – Gestão da Administração e Controle Municipal

Referência 231 – Recursos Ordinários

Elemento 33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Modalidade

Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:





"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Garantia da Contratação

Não será requerida a garantia da contratação.

5. Estimativas das Quantidade a serem Contratadas

SERVIÇO	QTDADE HORAS
Diagnóstico Inicial	48
Desenvolvimento de Planos de Governança	147
Gestão e Fiscalização de Contratos	60
Revisão e avaliação de contratos existentes	60
Capacitação de Colaboradores	33
TOTAL DE HORAS	348

6. Levantamento de Mercado

A escolha da solução da empresa está baseada em conceito concernente à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, como, também, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) ao tratar da matéria, assim se manifestou:

"Ementa: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. (...)". 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela





própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o §1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração" (sem grifos no original) (STF. Apelação 348/SC – Tribunal Pleno) ". NOTA: neste mesmo sentido, vede: STF. Inquérito 3.077/AL – Tribunal Pleno. NOTA: neste mesmo sentido, vede: STJ. Habeas Corpus 228.759/SC – Quinta Turma.

Em mesmo sentido, Joel de Menezes NIEBUHR (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 79):

... há de se separar duas questões, uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa amparar-se decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado, em face de pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Administração goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados" (sem grifos no original).

Tratando-se de uma contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em compras públicas, pelos motivos acima apresentados, a pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso III, alínea C do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme se lê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (...)

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.





A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de " contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Por todo o exposto, a contratação se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativas do Valor da Contratação

Para a presente contratação estima-se o valor total de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

8. Descrição da Solução como um Todo

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





A proposta de solução abrange a prestação de serviços especializados de organização, conformidade e eficiência dos processos de compras e contratações públicas, atendendo ao escopo definido pela Administração. O objetivo principal é garantir que a contratação produza os resultados esperados, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a outros normativos aplicáveis. Para tanto, a solução integra um conjunto de atividades inter-relacionadas, distribuídas em cinco grandes frentes: diagnóstico inicial, desenvolvimento de plano de governança, gestão e fiscalização de contratos, revisão e avaliação de contratos existentes e capacitação de colaboradores.

1. Diagnóstico Inicial

- o Será realizada uma reunião de alinhamento com os responsáveis pela Administração para compreender as especificidades e demandas do Órgão.
- o Em seguida, ocorrerá a análise e diagnóstico de documentos preliminares, editais e contratos existentes, avaliando sua conformidade com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- o Essa etapa inicial permitirá identificar lacunas, oportunidades de melhoria e os ajustes necessários para adequar os procedimentos à legislação e às melhores práticas de governança em contratações públicas.

2. Desenvolvimento de Planos de Governança

- o Elaboração de minutas de regulamentos internos : serão desenvolvidos regulamentos que asseguram a padronização e a conformidade legal das contratações.
- o Mapeamento de processos de compras e contratações : promoverá uma análise detalhada dos fluxos operacionais existentes, com vistas a melhorar procedimentos, reduzir riscos e aumentar a eficiência.
- o Elaboração de documentação padrão : a padronização da documentação visa dar segurança jurídica e celeridade às contratações.
- o Desenvolvimento de repositório de informações e documentos : será estruturado um repositório centralizado para armazenamento e consulta de informações essenciais, garantindo transparência e acessibilidade aos envolvidos.
- o Desenvolvimento de manual para demandantes : o manual será um guia prático, orientando as unidades demandantes nos procedimentos e requisitos para formalização de demandas, de acordo com as normas e o planejamento estratégico.

3. Gestão e Fiscalização de Contratos

- o Mapeamento do processo de gestão e fiscalização de contratos.
- o Identificação e análise de riscos e desenvolvimento de propostas de mitigação.
- o Desenvolvimento de checklists, relatórios de acompanhamento e templates de pareceres técnicos.
- o Criação do manual de gestão e fiscalização.
- o Criação e Padronização de Processo de Apuração de Sanções Administrativas

4. Revisão e avaliação de Contratos existentes

- o Mapeamento dos contratos vigentes, identificando objeto, vigência, valores e resultados esperados.
- o Estudo da possibilidade de adoção de modelos mais modernos e eficazes, como performance-based contracts, outsourcing ou parcerias público-privadas (PPPs).
- o Benchmarking com modelos adotados por outros órgãos ou entes públicos que alcançaram melhores resultados.
- o Desenvolvimento de estratégias para reduzir os riscos e aumentar a segurança das contratações.





- Comparação entre os custos atuais e os potenciais ganhos com a revisão dos contratos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- 5. Capacitação de Colaboradores
- Será lançado um treinamento específico sobre a fase de planejamento, abordando aspectos fundamentais como análise de riscos, formação de preços e estruturação de instrumentos convocatórios.
- Será desenvolvido uma trilha de aprendizagem personalizada para os agentes de contratação, fornecendo capacitação contínua e atualizada às necessidades práticas do órgão.

A integração dessas atividades resulta em uma solução robusta, capaz de entregar à Administração ferramentas, conhecimento e práticas que garantem a eficiência, a conformidade e a transparência nos processos de contratações públicas. As justificativas econômicas e técnicas da solução escolhida fundamentam-se na premissa de que a organização e o fortalecimento das etapas iniciais de planejamento e regulação gerem ganhos significativos em termos de economicidade, segurança jurídica e qualidade das contratações realizadas.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um serviço integrado, onde a homogeneidade na qualidade de todas a soluções e serviços é extremamente relevante seria inviável a contratação desses itens separadamente.

Tecnicamente, o objeto não será parcelado para garantia do padrão desejado pela Administração e pela complexidade técnica envolvida na prestação do serviço.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A prestação de serviços de treinamento e consultoria ao Município de Timbó se justifica pela necessidade de:

1. **Adequação à Lei 14.133/2021:** Garantir que os processos internos estejam alinhados às novas normas legais e regulatórias.
2. **Capacitação de servidores:** Preparar os agentes públicos para executar suas funções de forma eficiente e segura, minimizando erros e riscos de responsabilização administrativa.
3. **Eficiência operacional:** Implementar melhorias nos processos de compras, promovendo maior agilidade e economia no uso dos recursos públicos.
4. **Transparência e governança:** Estabelecer mecanismos que reforcem a transparência e a confiança da sociedade nos processos de contratações do Município de Timbó.

11. Providências a Serem Adotadas Pela Administração

Para realização das atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual, que são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar





apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, sugerimos a designação dos servidores a seguir:

Gestão do Contrato: Amanda Zumach

Fiscalização: Angela Preuss

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não necessita de outras contratações para a sua completa prestação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

14. Declaração de Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo evidenciou que a contratação em voga, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para o perfeito funcionamento do Município de Timbó face às justificativas apresentadas e consolidadas ao longo deste ETP.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento DECLARA A VIABILIDADE da contratação/aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades

15. Responsáveis

JOÃO LUIZ MERINI MOSER
Secretário da Fazenda e Administração

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Administração, JOÃO LUIZ MERINI MOSER, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a **BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 54.908.045/0001-98, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 3771, Madeireira Santos, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034001, representada pela sua Representante Carla Giani da Rocha, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 17430/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, I)

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de workshops gerenciais intensivos e práticos, com abordagem consultiva, para adequação do Município de Timbó à Lei 14.133/21, com foco na conformidade legal e capacitação dos funcionários, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Processo Licitatório nº 17430/2025 e seus anexos.

O objeto abrange todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, conforme especificações indicadas no Termo de Referência e anexos constantes no Processo Administrativo nº 17430/2025.

O presente contrato, Processo Administrativo nº 17430/2025, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condição e responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, II E III)

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

Processo Administrativo Licitatório nº 17430/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), inclusive a respectiva proposta.

Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, IV)

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 17430/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), as tratativas expostas na justificativa da escolha do contratado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

A execução do objeto deverá seguir o seguinte cronograma:

SERVIÇO	ENTREGAS	PRAZO
Diagnóstico Inicial	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de diagnóstico de editais e contratos; - Relatório de análise da estrutura organizacional das equipes de compras na Secretaria de Fazenda e Administração e órgãos demandantes; - Relatório de análise da estrutura tecnológica e de pessoas; - Relatório da oficina; - Relatório de conformidade legal; - Proposta/modelagem para centralização de compras 	20 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Manual da marca; 	40 dias





Desenvolvimento de Planos de Governança	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de Governança; - Diagrama de processos e Instrução de Trabalho; - Análise de riscos; - Plano de resposta aos riscos; 	60 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de mapeamento de competências; - Plano de capacitação; 	70 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Portfólio de indicadores estratégicos em compras; - Plano Anual de Contratações; 	80 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de repositório (Gitbook); - Plano de Comunicação 	90 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de repositório (Gitbook); - Plano de Comunicação 	110 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de repositório (Gitbook); - Plano de Comunicação 	120 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento do processo de gestão e fiscalização de contratos; - Relatório de identificação de riscos e propostas de mitigação; - Definição de papéis e responsabilidades dos gestores e fiscais de contrato; - Fluxos de comunicação entre contratante e contratado; - Desenvolvimento de checklists, relatórios de acompanhamento e templates de pareceres técnicos. 	140 dias
Gestão e Fiscalização de Contratos	<ul style="list-style-type: none"> - Criação do manual de gestão e fiscalização. 	150 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e Padronização de Processo de Apuração de Sanções Administrativas. 	260 dias
Revisão e avaliação de contratos existentes	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento dos contratos vigentes, identificando objeto, vigência, valores e resultados esperados. - Relatório de análise dos desafios enfrentados, como atrasos, qualidade abaixo do esperado, falta de controle ou falhas de gestão. - Relatório com identificação dos contratos mais relevantes em termos de impacto financeiro e operacional, priorizando os que oferecem maior potencial de otimização. - Estudo da possibilidade de adoção de modelos mais modernos e eficazes, como performance-based contracts, outsourcing ou parcerias público privadas (PPPs). - Benchmarking com modelos adotados por outros órgãos ou entes públicos que alcançaram melhores resultados. - Desenvolvimento de estratégias para reduzir os riscos e aumentar a segurança das contratações. - Comparação entre os custos atuais e os potenciais ganhos com a revisão dos contratos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos. 	170 dias
	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação; - Relatório de capacitação; - Trilha de aprendizagem em compras e contratações. 	180 dias

Observações:

- Os prazos poderão ser reduzidos, em comum acordo entre as partes.



- O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

A CONTRATADA deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações qualquer alteração destes.

A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo MUNICÍPIO enseja na possibilidade de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

O desatendimento a qualquer das exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos poderá implicar na extinção deste contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ARTIGO

92, V)

Como forma de pagamento pela execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades contidas neste instrumento e no Processo Administrativo nº 17430/2025), o MUNICÍPIO se compromete a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Dados bancários para depósito:

Nome do Banco: Contabilizei Bank

Nº Da Agência: 0001

Nº da Conta Corrente da Empresa: 311.438-06

Chave PIX: 54908045000198





O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura pelo MUNICÍPIO de cada etapa realizada conforme tabela abaixo, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato:

SERVIÇO	VALOR
Diagnóstico Inicial	R\$ 21.600,00
	R\$ 9.450,00
Desenvolvimento de Planos de Governança	R\$ 9.450,00
Gestão e Fiscalização de Contratos	R\$ 27.000,00
Revisão e avaliação de contratos existentes	R\$ 27.000,00
Capacitação de Colaboradores	R\$ 14.850,00

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes/fretes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

Destaca-se que será expressamente vedado à CONTRATADA realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

Os valores total e de cada etapa são fixos e irreajustáveis, considerando se tratar de contrato de escopo.





O contrato poderá se alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 92, VIII)

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria de Fazenda e Administração

Unidade 01 – Administração Geral

Ação 2520 – Gestão da Administração e Controle Municipal

Referência 231 – Recursos Ordinários

Elemento 33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

O valor do objeto não sofrerá qualquer reajuste por se tratar de um contrato de escopo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS X e XI)

O MUNICÍPIO decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

São obrigações da CONTRATADA:

Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), atendendo às especificações técnicas, prazos e condições previamente acordados;





Assumir total responsabilidade por todos os encargos decorrentes de sua atividade, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros relacionados ao pessoal empregado na execução do objeto contratado;

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública e reportando irregularidades das quais tenha conhecimento;

Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos recebidos do MUNICÍPIO, sendo proibida sua reprodução ou uso para qualquer finalidade, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, além de reparação por danos causados a terceiros;

Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro;

Utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo causados ao MUNICÍPIO ou terceiro;

Disponibilizar equipe técnica qualificada para realização dos serviços.

Enviar ao MUNICÍPIO a nota fiscal, para recebimento dos valores;

Cumprir todas as disposições deste instrumento e da legislação aplicável a espécie;

Manter corretos seus registros, licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado.





Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Assumir todos os custos com mão de obra, viagens, impostos e estadias (se necessárias), serviços complementares, transporte de pessoal necessário para a realização das atividades descritas, os quais devem já estar incluídas nos custos do contrato.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todo o ferramental necessário para a execução de seus trabalhos, objeto deste escopo.

Fornecer ao MUNICÍPIO toda a documentação elaborada de forma física e eletrônica;

Fornecer, durante todo o período de vigência do contrato, suporte técnico adequado, dirimindo dúvidas e prestando esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.

Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado.

Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço.

Entregar integralmente os produtos dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

São obrigações do MUNICÍPIO:

Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos;





Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo, Termo de Referência e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste contrato;

Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as penalidades e sanções, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA, com a observância do devido processo administrativo, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:





Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (LEI FEDERAL N°

14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVI)

É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIX)

As hipóteses de rescisão do Contrato serão regidas pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das causas e procedimentos de rescisão contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021,

ARTIGO 92, INCISO XVIII)

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA na proposta comercial, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato será acompanhada pela Fiscal Angela Preuss e pela Gestora do Contrato Amanda Zumach, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou menores períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A publicação deste Contrato e dos eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) será providenciada pelo MUNICÍPIO, no prazo a que alude o inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação, renunciando as partes qualquer Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento.

Timbó (SC), XX de XXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONTRATADA

